



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

em 02/04/2024 Discussão e votação por 7x0 votos

Arapuá

Presidente da Câmara

Secretário

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – MG, por seus representantes aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Arapua a reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores do Legislativo Municipal.

§ 1º A reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de Arapua/MG é aquela estabelecida no Anexo I do presente Projeto de Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Arapua/MG.

Art. 3º É parte integrante desta Resolução os anexos:

I – Quadro de cargos, número de vagas, nível/grau, provimento e vencimentos; II – Impacto financeiro-orçamentário.

Art. 4º Permanecem inalteradas, no que não for incompatível, as demais disposições da RESOLUÇÃO Nº. 007/2018 da Câmara Municipal de Arapua/MG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 26 de março de 2024.

GILSON DA CUNHA MATOS

Presidente

JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JOÃO LÁZARO NUNES BOAVENTURA

1º Secretário

HÉLIO MARIA BONTEMPO

2º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Apresenta-se à análise do Nobres Vereadores o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de Arapua/MG.

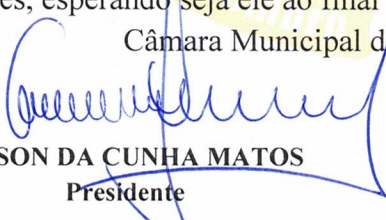
Tal projeto é imprescindível para se proceder às adequações necessárias, notadamente quando à revisão dos vencimentos de alguns cargos de nível superior, levando-se em consideração as atribuições do cargo e o grau de responsabilidade exigido dos mesmos. Outro ponto a ser destacado é a defasagem dos vencimentos de alguns cargos dos servidores do Legislativo, em comparação ao patamar dos vencimentos dos próprios cargos equivalentes dos servidores do Município de Arapua/MG, e também em comparação proporcional aos cargos de outros Municípios vizinhos.

É certo que, desde a Reestruturação Administrativa implementada pela RESOLUÇÃO Nº. 007/2018, da Câmara Municipal de Arapua/MG, que foi importante passo organização administrativa e valorização dos servidores, não houve efetivamente aumentos reais nos vencimentos dos servidores do Legislativo, sendo certo que, o que foi implementado na maioria das vezes foi apenas a recomposição salarial dos vencimentos.

Por esta razão, entendemos oportuna, cabível e justificada a apresentação do Presente Projeto de Resolução, visando implementar a adequação dos vencimentos e valorização dos servidores do Legislativo Municipal, a bem do próprio serviço público.

Tendo em vista a observância dos dispositivos constitucionais e legais cabíveis, **advertindo a sobre a data limite de 09 de abril de 2024¹ para apreciação da matéria antes da eleição, ou seja, (180 dias antes do primeiro turno das eleições municipais de 2024, conforme calendário disponível no site do TSE²),** bem como, do numerário apresentado no impacto (anexo), submetemos o Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Pares, esperando seja ele ao final aprovado.

Câmara Municipal de Arapua/MG, 26 de março de 2024.


GILSON DA CUNHA MATOS
Presidente


JOÃO ORLANDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JOÃO LÁZARO NUNES BOAVENTURA
1º Secretário


HÉLIO MARIA BONTEMPO
2º Secretário

¹ Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII).

² <https://www.tse.jus.br/eleicoes/calendario-eleitoral/calendario-eleitoral>



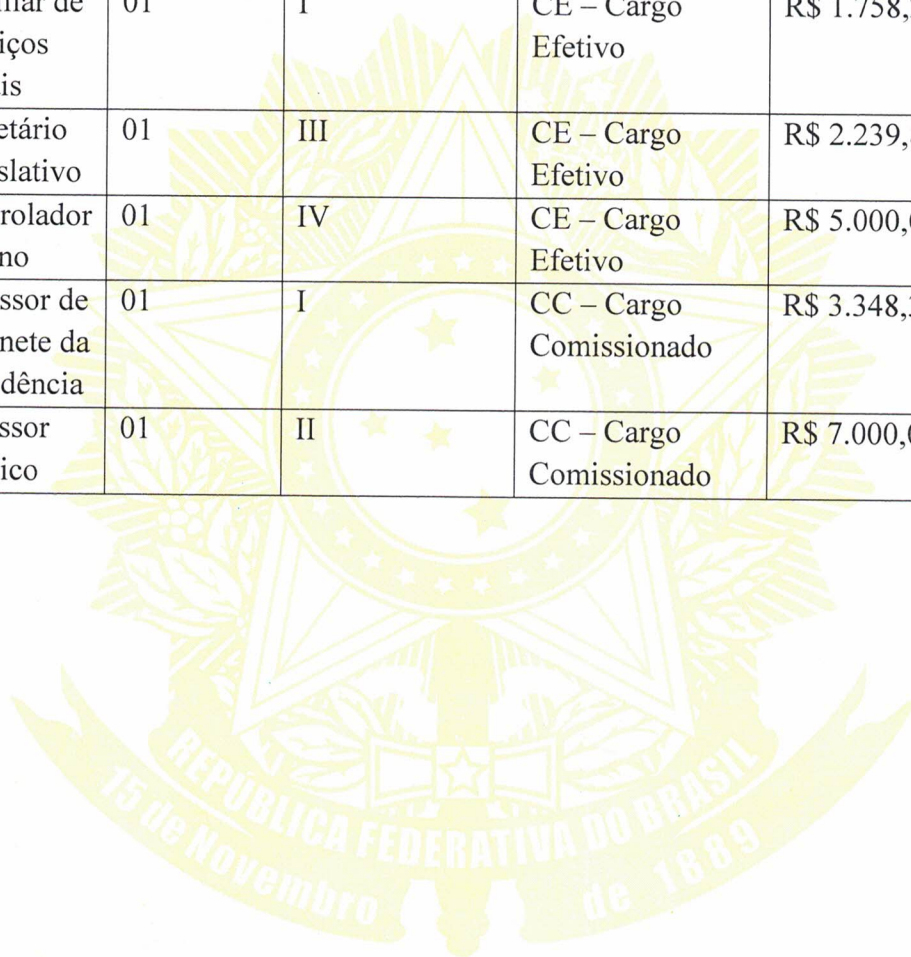
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, NÍVEL/GRAU, PROVIMENTO E VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	NÍVEL/GRAU	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	I	CE – Cargo Efetivo	R\$ 1.758,27
Secretário Legislativo	01	III	CE – Cargo Efetivo	R\$ 2.239,86
Controlador Interno	01	IV	CE – Cargo Efetivo	R\$ 5.000,00
Assessor de Gabinete da Presidência	01	I	CC – Cargo Comissionado	R\$ 3.348,34
Assessor Jurídico	01	II	CC – Cargo Comissionado	R\$ 7.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTS. 16 E 17 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO
	Criação	<i>Dispõe sobre plano de cargos de carreira e remuneração dos profissionais da Câmara Municipal de Arapua e dá outras providências</i>
	Expansão	
x	Pagamento de Salários/encargos	
	Outros	
Vigência		Início: ABRIL de 2024 Término: Dezembro 2024

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2024	2025	2026
Despesa Corrente	R\$ 67.256,73	R\$ 86.846,07	R\$ 86.846,07

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO	VALOR DO ORÇAMENTO	IMPACTO
2024	R\$ 67.256,73	R\$ 1.200.000,00	%5,6%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA (Exercício de 2024)

ESTIMATIVA DE DESPESA R\$	DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO R\$ 840.000,00	CREDITO ESPECIAL R\$ 0,00	FONTE DE CUSTEIO
R\$ 1.495.000,00	3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13		Dotações e fontes orçamento vigente

Foi verificado o impacto financeiro de R\$ 67.256,73 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) para ano de 2024, que serão custeados com recursos das fontes de recursos disponíveis no orçamento vigente.

Arapuá 02 de abril de 2024

Welder de Fátima de Almeida

Contador CRC/MG 092614/O

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do evento, correrão por conta da dotação orçamentária específica, já constante na Lei Orçamentaria, para o exercício de 2024, com compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes orçamentárias, bem como a estimativa das despesas atuais e futuras supracitadas.

Arapuá 02 de abril de 2024

Gilson da Cunha Matos

Presidente

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 25.406.277,53
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 733.054,91
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,89
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$67.256,73
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$ 788.804,63
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$ 26.000.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	3,04%
Percentual máximo permitido de gastos com pessoal.	6% =R\$ 1.524.376,65


Welder de Fatima de Almeida
Contador CRC/MG 092.614/O


Gilson da Cunha Matos
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Gilson da Cunha Matos, Presidente da Camara Municipal de Arapua no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 3.1.9.0.11, 3.1.90.04, 3.1.9.0.13, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Arapuá, 02 de abril de 2024.

